EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE - DE USO PROFISSIONAL, COM CÂMERAS VISUAIS E TÉRMICA, DETECÇÃO INTELIGENTE ASSISTIDA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, DESTINADA À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

17/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/11/2026 - 7h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/11/2026 - 8h00	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://www.comprascacapava.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO.**

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da contratação direta a **AQUISIÇÃO DE 01 AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA - DRONE - DE USO PROFISSIONAL, COM CÂMERAS VISUAIS E TÉRMICA, DETECÇÃO INTELIGENTE ASSISTIDA POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTROLE REMOTO COM TELA INTEGRADA E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, DESTINADA À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
6312	4.4.90.52	06.181.8002.2515	02 – TRANSFERENCIAS E CON.	801-0011

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 46.971,33 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município, sendo que as propostas de preço deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (https://www.comprascacapava.com.br).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

4.1.4 – O modelo de Proposta de Preços constante no Anexo III deste Edital tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (https://www.comprascacapava.com.br) e relacionar a documentação solicitada neste edital.

5.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Para análise da conformidade da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar identificação da marca e do modelo da aeronave e dos componentes ofertados, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou

documentação do fabricante que permita verificar o atendimento ao Anexo I do Termo de Referência— Memorial Descritivo.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 - DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrado;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II – **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas acima descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Multa**, sendo:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste, ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

7.2.1 - O pagamento de multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.2.2 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; Implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

8.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

8.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

8.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

8.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

8.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

8.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

8.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

8.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

8.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

8.13 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o

processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 16 de novembro de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Fls 05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada — drone — de uso profissional, com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente assistida por inteligência artificial, controle remoto com tela integrada, 01 (uma) bateria de voo, sistema de carregamento, maleta de transporte e demais componentes necessários ao funcionamento, destinada às atividades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP.
Requisição de compra nº: 5004/2026.
Origem dos recursos: Emenda Parlamentar nº **2026.057.78439**, de autoria da Deputada Estadual Leticia Aguiar, vinculada à Demanda nº **102665**, na parcela destinada à aquisição do drone e seus acessórios para a Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana — SDMU.
Unidade destinatária: Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP.
Secretário responsável: Carlos de Queiroz Alvarez.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade Matrícula – 6814
Fiscal: Edivaldo Camilo dos Santos – Matrícula: 9146
Fiscal: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

a) **Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentação municipal aplicável às contratações públicas;
b) **Resolução Anatel nº 715/2019 e alterações**, quanto à avaliação da conformidade e homologação dos componentes de telecomunicações sujeitos a essa exigência;
c) **RBAC nº 100**, aprovado pela Resolução Anac nº 805/2026, quanto aos requisitos aplicáveis às aeronaves não tripuladas, considerados o enquadramento da operação e as disposições de transição pertinentes;
d) **ICA 100-40/2026 do DECEA**, quanto ao acesso de aeronaves não tripuladas ao espaço aéreo brasileiro;
e) Condições do instrumento de transferência de recursos vinculado à **Emenda Parlamentar nº 2026.057.78439, Demanda nº 102665**, especialmente quanto à destinação dos recursos, execução do objeto e prestação de contas.
As especificações serão definidas por requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, compatíveis com as necessidades da Guarda Civil Municipal (GCM), assegurando a compatibilidade entre aeronave, câmeras, controle, baterias, softwares e acessórios, sem exigências de marca ou características restritivas sem justificativa técnica.
Até a elaboração deste estudo, não foram disponibilizados registros de contratação municipal anterior equivalente ou de ocorrências contratuais que demandem correções específicas. Eventuais informações identificadas durante a instrução serão consideradas para aperfeiçoar a aquisição.
Não foi identificado, nos elementos disponíveis, catálogo eletrônico de padronização adotado

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

pelo Município que contemple integralmente o conjunto pretendido. As características serão detalhadas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, observada a codificação do sistema municipal de compras.
A Administração deverá providenciar, antes da utilização do equipamento, os cadastros, autorizações e demais condições operacionais aplicáveis, distinguindo essas responsabilidades das obrigações de fornecimento da contratada.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava necessita ampliar sua capacidade de observação e monitoramento em apoio às atividades de segurança pública municipal. O patrulhamento terrestre apresenta limitações de visibilidade e acesso em áreas extensas, locais de difícil aproximação e ambientes com baixa luminosidade, dificultando a identificação de situações de risco e o planejamento das intervenções.
A necessidade consiste em obter imagens aéreas em tempo real para apoiar o patrulhamento preventivo, o acompanhamento de eventos, a busca de pessoas e o reconhecimento de áreas urbanas e rurais. A observação a distância permitirá avaliar previamente os locais e orientar o deslocamento das equipes, reduzindo a exposição dos agentes e da população a riscos.
A captação de imagens térmicas e os recursos de detecção inteligente auxiliarão na localização de pessoas e veículos, inclusive em condições de baixa luminosidade, respeitadas as limitações do equipamento. O conjunto deverá permitir a captação, o armazenamento e a visualização das imagens em tempo real, apoiando o reconhecimento dos locais e a atuação das equipes.
Com a aquisição, pretende-se ampliar a cobertura de observação, qualificar as informações disponíveis para tomada de decisão e melhorar o emprego das equipes e viaturas. A medida atende ao interesse público ao fortalecer a capacidade preventiva e de resposta da GCM, contribuindo para a proteção da população, dos bens, serviços e instalações municipais.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando em conformidade com o planejamento da Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade

O fornecimento deverá compreender 01 (um) conjunto de drone profissional, novo e sem uso anterior, com componentes compatíveis entre si e todos os acessórios necessários ao funcionamento, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) câmera visual com gravação em resolução mínima 4K, recurso de aproximação óptica e estabilização mecânica de imagem;
b) câmera térmica com resolução nativa mínima de 640 × 512 pixels, para apoio à observação diurna e noturna;
c) detecção inteligente assistida por inteligência artificial, capaz de identificar e destacar pessoas e veículos nas imagens visuais em tempo real;
d) autonomia nominal mínima de 40 minutos por bateria, sem acessórios externos, conforme condições de ensaio declaradas pelo fabricante;
e) posicionamento por satélite, detecção de obstáculos em múltiplas direções, retorno automático

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Fls 06

e alertas de segurança;
f) controle remoto com tela integrada, visualização das imagens em tempo real e saída de vídeo para monitor externo, com os cabos ou adaptadores necessários;
g) 01 (uma) bateria de voo, carregador individual ou hub de carregamento, fontes, cabos e adaptadores necessários, maleta rígida de transporte e demais componentes especificados no Memorial Descritivo;
h) software operacional e licenças necessárias às funções exigidas, sem dependência de licenças demonstrativas ou assinaturas periódicas para manutenção dessas funções;
i) homologação da Anatel para os componentes sujeitos a essa exigência, manuais em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.
As especificações detalhadas constarão do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, mediante critérios objetivos de desempenho, funcionalidade e compatibilidade, sem indicação obrigatória de marca.

7.2. Verificação da conformidade

Será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de marca, modelo e documentação técnica dos equipamentos e acessórios, para verificação do atendimento às especificações.
Não se prevê apresentação prévia de amostras ou realização de prova de conceito, considerando tratar-se de equipamento comercial com características verificáveis por documentação técnica e conferência no recebimento. A exigência de disponibilização antecipada do conjunto poderia gerar custos desnecessários à participação.
A conferência funcional será realizada com acompanhamento remoto da contratada, por videoconferência, para auxílio à configuração inicial e demonstração das funções do equipamento entregue.
O recebimento definitivo ficará condicionado à conformidade do conjunto.

7.3. Sustentabilidade

Deverão ser priorizadas durabilidade, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças e utilização de baterias recarregáveis com gerenciamento eletrônico. A contratada deverá fornecer orientações sobre conservação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada das baterias e componentes eletrônicos.
As embalagens deverão proteger adequadamente o equipamento, evitando excesso de materiais e privilegiando materiais recicláveis, quando tecnicamente viável.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Quantitativo estimado e justificativa

Estima-se a aquisição de **01 (um) conjunto completo de drone profissional**, destinado ao uso compartilhado pelas equipes da Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava, conforme planejamento operacional da corporação.
O quantitativo corresponde à aquisição de um equipamento institucional prevista no plano de trabalho da emenda parlamentar. Por se tratar de bem permanente, seu dimensionamento decorre da utilização operacional pretendida, e não de consumo periódico.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

A composição principal do conjunto será:

Componente	Quantidade
Aeronave com câmeras visuais e térmica e detecção inteligente	01
Controle remoto com tela integrada	01
Bateria de voo	01
Carregador individual ou hub de carregamento	01
Fontes, cabos e adaptadores necessários	01 conjunto
Hélices instaladas e sobressalentes do conjunto padrão	01 conjunto
Cartão microSD de, no mínimo, 128 GB, compatível com gravação 4K	01
Protetor ou trava do gimbal	01
Maleta rígida de transporte	01
Aplicativo operacional, licenças e manuais previstos no Memorial Descritivo	Inclusos

O fornecimento compreenderá uma bateria de voo e os componentes necessários ao funcionamento do equipamento, conforme Memorial Descritivo. O dimensionamento considera a aquisição inicial de uma unidade operacional para uso compartilhado pela GCM e a disponibilidade financeira destinada ao objeto.
O plano de trabalho e o Memorial Descritivo constituem os documentos de suporte ao dimensionamento.

8.2. Classificação do objeto
O objeto caracteriza-se como **bem comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, ainda que incorpore recursos tecnológicos avançados.

8.3. Natureza do fornecimento
A contratação **não possui caráter continuado**, consistindo em aquisição de bem permanente, com entrega única do conjunto completo. A utilização recorrente do equipamento pela GCM não caracteriza fornecimento contínuo.

8.4. Duração inicial do contrato
A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, abrangendo o fornecimento, a conferência do conjunto, a correção de eventuais desconformidades e o recebimento definitivo. O prazo de entrega será definido no Termo de Referência.
A execução deverá observar os prazos aplicáveis ao instrumento de transferência dos recursos.
As obrigações de garantia permanecerão válidas pelo período estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Fls 07

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado identificou a disponibilidade de drones profissionais com câmeras visuais e térmica integradas, recursos de detecção inteligente e transmissão de imagens em tempo real, capazes de apoiar as atividades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP.

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Locação: permite disponibilizar o equipamento por período determinado, mediante pagamentos periódicos e condições de utilização estabelecidas contratualmente, sem incorporação do bem ao patrimônio municipal.

b) Aquisição: permite incorporar o equipamento ao patrimônio municipal e disponibilizá-lo para utilização recorrente pela GCM, com autonomia de mobilização e emprego conforme o planejamento operacional.

A aquisição apresenta-se como a alternativa mais adequada à demanda, considerando a utilização institucional recorrente e a existência de recursos da **Emenda Parlamentar nº 2026.057.78439, de autoria da Deputada Estadual Leticia Aguiar, vinculada à Demanda nº 102665**, cuja parcela destinada ao drone tem por finalidade a aquisição do equipamento. A solução escolhida deverá observar essa destinação e as condições do instrumento de transferência.

Não foram obtidas cotações de locação, de modo que a escolha pela aquisição fundamenta-se na adequação à necessidade operacional e à finalidade dos recursos disponíveis, sem afirmação de economia financeira comparativa entre as alternativas.

A pesquisa reuniu as seguintes referências:

Fonte	Referência	Valor
PNCP — Jaguariúna/SP	Contratação Direta nº PL-235/2026 — valor homologado para uma unidade	R$ 48.450,00
PNCP — Americana/SP	Contratação Direta nº 1/2026 — valor homologado do item correspondente ao drone	R$ 50.199,00
Cotação direta — Drone Visual	Proposta comercial nº 231026-1413 – R01, de 23/10/2026	R$ 46.971,33

As contratações similares consultadas demonstram a disponibilidade de equipamentos com câmeras visuais e térmica para emprego em segurança pública municipal. A comparação das referências deverá considerar as especificações, a composição dos conjuntos e as condições de fornecimento, conforme documentação integrante da pesquisa de preços.

A solução selecionada consiste na aquisição de 01 drone profissional com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente, controle remoto com tela integrada, 01 bateria de voo, sistema de carregamento, maleta e demais componentes previstos no Memorial Descritivo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 46.971,33 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), correspondente ao fornecimento de 01 (um) drone com os componentes e obrigações definidos neste estudo e detalhados no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

10.2. A pesquisa de preços compreendeu referências de contratações públicas dos Municípios de

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Jaguariúna/SP e Americana/SP, disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e proposta comercial obtida diretamente de fornecedor, conforme documentação integrante do processo.

10.3. Adotou-se como referência o menor preço identificado na pesquisa, conforme mapa de pré-cotação vinculado à Requisição nº 5004/2026. A justificativa do método e a análise da comparabilidade das referências constarão do Relatório de Pesquisa de Preços.

10.4. O valor deverá compreender frete, tributos e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações de fornecimento.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada — drone — de uso profissional, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP, com câmeras visuais e térmica integradas, detecção inteligente assistida por inteligência artificial e transmissão de imagens em tempo real, conforme especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

O fornecimento compreenderá a aeronave, controle remoto com tela integrada, 01 (uma) bateria de voo, sistema de carregamento, fontes, cabos e adaptadores necessários, hélices e sobressalentes do conjunto padrão, cartão microSD de no mínimo 128 GB, protetor de gimbal, maleta rígida de transporte, aplicativo operacional, licenças das funções exigidas e manuais em português.

Todos os componentes deverão ser novos, compatíveis entre si e fornecidos em condições de funcionamento, sem necessidade de aquisição complementar para atendimento às funcionalidades contratadas. O equipamento deverá permitir gravação e exportação das imagens e saída de vídeo para monitor externo, conforme especificações do Memorial Descritivo.

A solução abrangerá entrega em remessa única, acompanhamento remoto por videoconferência para configuração inicial assistida e demonstração das funções do equipamento entregue, sem custo adicional. Essa atividade destina-se à conferência do fornecimento e não compreende curso ou treinamento de pilotagem.

O conjunto contará com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo os componentes fornecidos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá à Administração providenciar os cadastros, autorizações e condições necessários à operação institucional, designar os responsáveis pela utilização e assegurar a guarda e a conservação do equipamento.

A aquisição será custeada com a parcela destinada ao drone da Emenda Parlamentar nº 2026.057.78439, vinculada à Demanda nº 102665, incorporando o bem ao patrimônio municipal e ampliando a capacidade de observação aérea e de apoio às equipes da GCM.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em item único, compreendendo 01 drone e os componentes previstos no Memorial Descritivo, que deverão funcionar de forma integrada e compatível.

O parcelamento poderia gerar incompatibilidades e dificuldades na atribuição de responsabilidades pelo funcionamento e pela garantia. Considerando a aquisição de apenas um conjunto, não foi identificada vantagem econômica na divisão do fornecimento.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Justifica-se, portanto, o não parcelamento, com seleção pelo menor preço global, admitindo-se diferentes marcas e modelos que atendam às especificações estabelecidas.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar a capacidade de observação aérea da Guarda Civil Municipal (GCM), apoiando o patrulhamento preventivo, a busca de pessoas, o acompanhamento de eventos e o reconhecimento de áreas urbanas e rurais, inclusive em condições de baixa luminosidade.
Espera-se melhorar as informações disponíveis para tomada de decisão, orientar o emprego das equipes e viaturas e reduzir a exposição dos agentes a riscos.
A aquisição também permitirá incorporar equipamento durável ao patrimônio municipal e aplicar os recursos da emenda parlamentar na finalidade prevista, com uso compartilhado e conservação adequada para prolongar sua vida útil.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e disponibilizar o TR e o Memorial Descritivo para orientar a conferência do equipamento.
A SDMU, em conjunto com o Comando da GCM, deverá definir local seguro para guarda e carregamento, organizar o controle de utilização e indicar os servidores responsáveis pela operação, verificando sua capacitação e providenciando, antes do uso, os cadastros e autorizações aplicáveis.
O recebimento contará com acompanhamento remoto da contratada para configuração inicial assistida e demonstração de funcionamento. A capacitação específica dos operadores será providenciada separadamente, antes da utilização operacional do equipamento, sem integrar esta aquisição.
Não se prevê necessidade de obras ou reformas, nem transição de contrato anterior para o mesmo objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratação correlata, será necessária a capacitação específica dos servidores responsáveis pela operação do drone, a ser providenciada em procedimento separado, antes da utilização operacional do equipamento.
Não foram identificadas contratações interdependentes para o fornecimento, pois esta aquisição compreenderá o drone e os componentes necessários ao funcionamento das funções exigidas.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de energia para carregamento, à geração de resíduos de embalagens e ao descarte de baterias e componentes eletrônicos ao final da vida útil.
Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as orientações do fabricante para uso, carregamento, armazenamento e conservação, prolongando a vida útil do conjunto. A contratada deverá fornecer instruções para destinação ambientalmente adequada das baterias e dos componentes eletrônicos, incluindo os canais de logística reversa disponíveis, quando aplicável.
As embalagens deverão ser encaminhadas à coleta seletiva, e as baterias e os resíduos eletrônicos deverão receber destinação específica, evitando seu descarte no lixo comum.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se **VIÁVEL E RAZOÁVEL** a aquisição do drone, por atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava e apresentar valor estimado de **R$ 46.971,33**, compatível com os recursos da emenda parlamentar destinados ao objeto.

Recomenda-se o prosseguimento por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite vigente e os demais requisitos legais aplicáveis.

A seleção será pelo **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Caçapava, 23 de outubro de 2026

ASSINATURAS:

Silvana Regina de Andrade
Diretora de Defesa

De acordo:

Carlos de Queiroz Alvarez
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada — drone — de uso profissional, com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente assistida por inteligência artificial, controle remoto com tela integrada e componentes necessários ao funcionamento, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I — Memorial Descritivo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	017.00001.0002	Drone profissional com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente, controle remoto com tela integrada, 01 bateria de voo, sistema de carregamento, fontes, cabos, adaptadores, hélices, cartão microSD de no mínimo 128 GB, protetor de gimbal, maleta rígida, software operacional e licenças das funções exigidas, conforme Anexo I — Memorial Descritivo.	UN	01	R$ 46.971,33	R$ 46.971,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atendem às disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2023, não se caracterizando como bens de luxo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa ampliar a capacidade de observação e monitoramento da Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava, apoiando o patrulhamento preventivo, o acompanhamento de eventos, a busca de pessoas e o reconhecimento de áreas urbanas, rurais e de difícil acesso.

2.2. As câmeras visuais e térmica, associadas à detecção inteligente, permitirão obter imagens aéreas em tempo real e auxiliar na identificação de pessoas, veículos e situações de risco, inclusive em condições de baixa luminosidade, respeitadas as limitações do equipamento. Pretende-se qualificar a tomada de decisão, orientar o deslocamento das equipes e reduzir a exposição dos agentes e da população a riscos.

2.3. A aquisição será custeada com a parcela destinada ao drone da **Emenda Parlamentar nº 2026.057.78439**, de autoria da Deputada Estadual Leticia Aguiar, vinculada à **Demanda nº 102665**, contribuindo para a modernização dos meios operacionais da corporação.

2.4. A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal atualizado e os critérios de somatório previstos no § 1º do mesmo artigo.

2.5. A adoção do procedimento de dispensa busca proporcionar celeridade e reduzir os custos administrativos da contratação, de forma proporcional ao valor da aquisição. A vantajosidade será demonstrada pela pesquisa de preços e pela seleção da proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento, garantia e assistência técnica estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 01 (um) drone profissional com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente assistida por inteligência artificial e componentes necessários ao funcionamento, conforme especificações detalhadas no **Anexo I — Memorial Descritivo**, parte integrante deste Termo de Referência.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

3.2. O equipamento deverá permitir gravação de imagens visuais em resolução mínima 4K, captação de imagens térmicas com resolução nativa mínima de 640 × 512 pixels e detecção e destaque de pessoas e veículos nas imagens visuais em tempo real. A detecção deverá funcionar na aeronave ou no controle remoto, sem conexão à internet para sua execução básica. Deverá possuir estabilização de imagem, posicionamento por satélite, detecção de obstáculos, retorno automático e alertas de segurança.
3.3. O fornecimento deverá compreender:
a) aeronave com câmeras visuais e térmica integradas;
b) controle remoto com tela integrada;
c) 01 (uma) bateria de voo;
d) sistema de carregamento, fontes, cabos e adaptadores necessários, inclusive para saída de vídeo em monitor externo;
e) hélices e demais componentes previstos no Memorial Descritivo;
f) cartão microSD de, no mínimo, 128 GB, compatível com gravação 4K, e protetor ou trava do gimbal;
g) maleta rígida de transporte;
h) software operacional e licenças necessárias às funções exigidas;
i) manuais de operação e segurança em português.
3.4. Todos os componentes deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis entre si, permitindo a utilização das funções exigidas sem aquisição complementar. As licenças dessas funções deverão permitir utilização por prazo indeterminado, sem assinatura periódica ou dependência de versões demonstrativas ou promocionais.
3.5. A solução inclui entrega, acompanhamento remoto por videoconferência para configuração inicial assistida e demonstração de funcionamento do equipamento entregue, sem custo adicional, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica no Brasil, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Memorial Descritivo.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá exercer atividade compatível com o objeto e comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação.
4.1.1. Para análise da conformidade da proposta, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar identificação da marca e do modelo da aeronave e dos componentes ofertados, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que permita verificar o atendimento ao Anexo I — Memorial Descritivo.
4.1.2. Os componentes de telecomunicações sujeitos à homologação da Anatel deverão estar devidamente homologados, com apresentação dos respectivos números ou certificados para conferência pela Administração.
4.1.3. A proposta deverá identificar as condições de garantia, o canal de suporte em português e a assistência técnica disponível no Brasil.
4.1.4. A contratada deverá fornecer o equipamento com procedência comprovada por nota fiscal, manuais em português e softwares e licenças necessários às funções exigidas, responsabilizando-se pela compatibilidade e pelo funcionamento integral do conjunto.
4.1.5. Os cadastros e as autorizações relacionados à futura operação institucional da aeronave serão providenciados pela Administração. A contratada deverá disponibilizar os dados técnicos e documentos do equipamento necessários a essas providências.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2.1. A utilização de transportadora para entrega e de rede de assistência técnica para

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

atendimento em garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações de fornecimento e garantia.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única, contemplando todos os componentes previstos no Anexo I — Memorial Descritivo.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, situada na **Av. Cel. Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, Caçapava/SP, CEP 12281-020**, em dias úteis, das **9h às 15h30**, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

5.1.3. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, descarga e demais despesas necessárias à entrega, preservando a integridade do equipamento e de seus componentes.

5.1.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, acompanhado de nota fiscal, manuais em português, termos de garantia, documentação de homologação aplicável e relação dos números de série dos componentes, quando existentes.

5.1.5. A contratada deverá prestar acompanhamento remoto por videoconferência, previamente agendada com a fiscalização, para auxiliar na configuração inicial e demonstrar o funcionamento das câmeras, controle remoto, bateria, detecção inteligente, gravação e saída de vídeo do equipamento entregue. O atendimento deverá ocorrer dentro do prazo de conferência previsto no item 5.2.2, sem custo adicional. Eventual teste de voo dependerá das condições de segurança e das autorizações aplicáveis. A atividade não compreende curso ou treinamento de pilotagem.

5.2. Condições de recebimento

5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos volumes, componentes e documentação, sem representar aceitação definitiva.

5.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou equipe técnica designada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações, integridade e funcionamento, mediante termo detalhado de aceitação.

5.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, seus anexos ou a proposta, devendo a contratada substituir ou regularizar os componentes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, às suas custas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção das desconformidades identificadas e à apresentação da documentação exigida.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

5.3. Garantia

5.3.1. Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação da aeronave, controle remoto, bateria e demais componentes fornecidos. A exigência visa assegurar a confiabilidade do conjunto e proteger o investimento público diante de falhas que possam comprometer sua utilização.

5.3.2. A garantia compreenderá diagnóstico, peças, mão de obra e transporte necessários à correção dos defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração.

5.3.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento em português e assistência técnica no Brasil, permanecendo responsável pelo atendimento mesmo quando executado pela rede do fabricante.
5.3.4. A solicitação de atendimento deverá ser respondida em até **02 (dois) dias úteis**, com indicação dos procedimentos para diagnóstico e encaminhamento do equipamento.
5.3.5. O reparo ou a substituição do componente defeituoso deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da disponibilização do equipamento à contratada. Eventual prorrogação dependerá de justificativa técnica e aceitação expressa da Administração.
5.3.6. Os atendimentos deverão ser registrados em ordem de serviço ou relatório técnico, contendo identificação do equipamento, diagnóstico, intervenções realizadas, peças substituídas e datas de recebimento e devolução.
5.3.7. As exclusões de garantia deverão ser expressamente informadas. O desgaste natural da bateria não se confunde com defeito de fabricação, e eventual negativa de cobertura deverá ser fundamentada em relatório técnico.
5.3.8. As obrigações de garantia permanecerão válidas pelo prazo estabelecido, independentemente do encerramento da vigência contratual.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Fornecer o equipamento e todos os componentes conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta aceita.
6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de embalagem, transporte, descarga, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.
6.1.3. Entregar os manuais, termos de garantia, documentos de homologação aplicáveis e demais documentos exigidos, prestando acompanhamento remoto para configuração inicial assistida e demonstração de funcionamento, conforme item 5.1.5.
6.1.4. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes que apresentem defeitos ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.
6.1.5. Prestar assistência durante a garantia e manter canal de comunicação com a fiscalização para atendimento das solicitações relativas ao fornecimento.
6.1.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e comunicar prontamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
6.1.8. Fornecer orientações sobre conservação, carregamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada das baterias e dos componentes eletrônicos, indicando os canais de logística reversa disponíveis, quando aplicável.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à entrega e à configuração do equipamento.
6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo a documentação e o atendimento às especificações contratadas.
6.2.3. Receber o objeto provisória e definitivamente, nas condições e nos prazos estabelecidos, notificando a contratada sobre defeitos ou desconformidades identificados.
6.2.4. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições previstas neste Termo de

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Referência.
6.2.5. Providenciar os cadastros, autorizações e condições necessários à operação institucional da aeronave, bem como sua guarda, conservação e utilização conforme as orientações do fabricante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica para essa finalidade.
7.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelos seguintes servidores:

- Edivaldo Camilo dos Santos – Matrícula: 9146 – Comandante da Guarda Civil Municipal
- Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula nº 7802 – Chefe de Divisão.

7.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, verificar o atendimento às especificações e comunicar à contratada as desconformidades identificadas, encaminhando à autoridade competente as providências que ultrapassem suas atribuições.
7.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.
7.7. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, sem alteração do prazo de entrega estabelecido no item 5.1.1 e observados os prazos de execução do instrumento de transferência dos recursos.
7.8. As obrigações de garantia permanecerão válidas pelo período estabelecido no item 5.3, independentemente do encerramento da vigência contratual.

8. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pela fiscalização, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.
8.1.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade da contratada.
8.2. O equipamento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
8.3. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após a apresentação da documentação corrigida.
8.4. O pagamento abrangerá todos os componentes e obrigações previstos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, incluindo frete, tributos e acompanhamento remoto para configuração inicial assistida e demonstração de funcionamento, sem cobrança adicional à Administração.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o limite legal atualizado e os critérios de somatório aplicáveis.

9.2. Será selecionada a proposta de **menor preço global**, correspondente ao fornecimento integral do drone e dos componentes previstos neste Termo de Referência e no Anexo I — Memorial Descritivo, desde que atendidas as exigências técnicas e de habilitação e demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 46.971,33 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao fornecimento de 01 (um) drone com os componentes e obrigações previstos neste Termo de Referência e no Anexo I — Memorial Descritivo.

10.2. A pesquisa compreendeu referências de contratações públicas dos Municípios de Jaguariúna/SP e Americana/SP, disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, e proposta comercial obtida diretamente de fornecedor.

10.3. Adotou-se como referência o menor preço identificado na pesquisa, conforme mapa de pré-cotação vinculado à Requisição nº 5004/2026. A metodologia e a análise de comparabilidade das referências serão demonstradas no Relatório de Pesquisa de Preços.

10.4. O valor compreende frete, tributos e todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações de fornecimento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
6312	4.4.90.52.00	06 181 8002	02	8010011

Caçapava, 23 de outubro de 2026.

SILVANA REGINA DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

ANEXO I — MEMORIAL DESCRITIVO

AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA COM CÂMERA TÉRMICA E DETECÇÃO INTELIGENTE

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada — drone — de uso profissional, com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente assistida por inteligência artificial, controle remoto com tela integrada, 01 (uma) bateria de voo, sistema de carregamento, maleta de transporte e demais componentes necessários ao funcionamento, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava/SP.

2. FINALIDADE

O equipamento destina-se ao apoio às atividades institucionais da GCM, incluindo patrulhamento preventivo, monitoramento de áreas urbanas e rurais, acompanhamento de eventos, busca de pessoas e reconhecimento de locais de difícil acesso, mediante captação de imagens diurnas e noturnas.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA AERONAVE

3.1. Aeronave multirrotor de uso profissional, com estrutura compacta e braços dobráveis ou solução equivalente que facilite o transporte e a mobilização operacional.
3.2. Equipamento novo, sem uso anterior, em linha de produção na data de apresentação da proposta, acompanhado dos componentes necessários à operação.
3.3. Autonomia nominal mínima de **40 minutos por bateria**, conforme condições de ensaio declaradas pelo fabricante.
3.4. A autonomia nominal será considerada característica de referência, reconhecendo-se que vento, temperatura, modo de voo e condições de utilização podem reduzir o tempo efetivo de operação.
3.5. Resistência ao vento de, no mínimo, **10 m/s**, conforme documentação do fabricante.
3.6. Posicionamento por satélite compatível com, no mínimo, duas constelações GNSS.
3.7. Estabilização automática de voo e manutenção de posição, respeitadas as condições operacionais estabelecidas pelo fabricante.
3.8. Detecção de obstáculos nas direções frontal, traseira, laterais, superior e inferior, observadas as condições de iluminação, superfície e alcance especificadas pelo fabricante.
3.9. Recursos de segurança que incluam:
a) retorno automático ao ponto de decolagem;
b) alertas de bateria baixa e nível crítico;
c) procedimento de segurança para perda de comunicação;
d) indicação de falhas e condições relevantes à segurança do voo;
e) configuração de limites de altura e distância.

4. CÂMERAS VISUAIS E ESTABILIZAÇÃO

4.1. Câmera visual principal com resolução fotográfica mínima de **20 megapixels** e gravação de vídeo em resolução mínima **4K — 3840 × 2160 pixels, a 30 quadros por segundo**.
4.2. Sistema de aproximação com câmera teleobjetiva, zoom óptico ou combinação de câmeras que proporcione aproximação óptica equivalente mínima de **3 vezes** em relação à câmera principal. O zoom exclusivamente digital não será suficiente para atender a esse

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

requisito.
4.3. Disponibilidade adicional de zoom digital, devendo a proposta distinguir os recursos ópticos dos obtidos por processamento digital.
4.4. Estabilização mecânica das imagens em três eixos, por gimbal ou solução equivalente.
4.5. Recursos de ajuste e processamento de imagem para operação visual em condições de baixa luminosidade.
4.6. Captura de fotografias e gravação de vídeos, com visualização em tempo real no controle remoto.
4.7. Gravação de vídeos em formato MP4 ou outro formato amplamente compatível com computadores e sistemas usuais de reprodução.

5. CÂMERA TÉRMICA

5.1. Câmera térmica integrada, com resolução nativa mínima de **640 × 512 pixels**, sem considerar interpolação ou super-resolução para atendimento desse requisito.
5.2. Taxa de atualização mínima de **30 Hz**.
5.3. Sensibilidade térmica — NETD — de, no máximo, **50 mK**, conforme condições declaradas pelo fabricante.
5.4. Visualização térmica em tempo real e possibilidade de alternância entre imagens visuais e térmicas durante a operação.
5.5. Disponibilidade de diferentes paletas de cores para identificação de contrastes térmicos.
5.6. Medição de temperatura em ponto e área selecionados na imagem.
5.7. Captura e armazenamento de fotografias e vídeos térmicos, com possibilidade de exportação dos arquivos.
5.8. Caso sejam necessários aplicativos específicos para leitura das imagens e dos dados térmicos registrados, estes deverão ser identificados e disponibilizados sem custo adicional para as funções exigidas.

6. DETECÇÃO INTELIGENTE

6.1. Sistema de detecção assistida por inteligência artificial capaz de identificar e destacar pessoas e veículos nas imagens visuais captadas durante o voo, com apresentação das detecções ao operador em tempo real.
6.2. A função deverá operar no conjunto fornecido, mediante processamento na aeronave ou no controle remoto, sem depender de conexão à internet para sua execução básica.
6.3. As funções exigidas deverão estar habilitadas na entrega, acompanhadas das licenças necessárias ao funcionamento, sem depender exclusivamente de licença demonstrativa ou promocional.
6.4. As licenças das funções obrigatórias deverão permitir sua utilização por prazo indeterminado, sem cobrança periódica de assinatura para manutenção dessas funções.
6.5. A documentação técnica deverá identificar as funções disponíveis e suas condições e limitações de funcionamento.

7. CONTROLE REMOTO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS

7.1. Controle remoto compatível com a aeronave, com tela colorida integrada de, no mínimo, **5,5 polegadas**, resolução mínima Full HD e brilho mínimo de **1.000 nits**.
7.2. Visualização das imagens em tempo real com resolução mínima de **1080p**, nas condições de comunicação especificadas pelo fabricante.
7.3. Exibição das informações essenciais de voo, incluindo posição, altura, distância, carga

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Fls 13

das baterias, qualidade do sinal e alertas.
7.4. Autonomia nominal mínima de **2 horas** para o controle remoto.
7.5. Sistema de transmissão digital entre aeronave e controle. A proposta deverá informar alcance nominal e condições de ensaio.
7.6. Interface operacional disponível em português, admitidos termos técnicos usuais em outro idioma.
7.7. Disponibilidade de saída de vídeo digital ou solução equivalente para exibição das imagens em monitor externo, com os cabos ou adaptadores necessários à conexão.
7.8. Possibilidade de compartilhamento de vídeo por rede para apoio ao acompanhamento das operações pelo Centro de Operações Integradas (COI). A proposta deverá identificar o recurso disponível e seus requisitos de conectividade.

8. BATERIA E CARREGAMENTO

8.1. Fornecimento de **01 (uma) bateria de voo**, integrante do conjunto da aeronave.
8.2. Bateria nova, recarregável e compatível com a aeronave, com gerenciamento eletrônico de carga e proteção contra sobrecarga, descarga excessiva e superaquecimento.
8.3. Indicação do nível de carga e das condições relevantes ao uso seguro da bateria.
8.4. Fornecimento de carregador compatível, admitido carregador individual ou hub integrante do conjunto padrão do fabricante.
8.5. Inclusão das fontes, carregadores, cabos e componentes necessários ao carregamento da bateria de voo e do controle remoto.
8.6. Fontes de alimentação compatíveis com a rede elétrica de **127/220 V**, com plugues adequados ao uso no Brasil.

9. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO FORNECIMENTO

Componente	Quantidade
Aeronave com câmeras visuais, câmera térmica e detecção inteligente	01
Controle remoto com tela integrada	01
Bateria de voo	01
Carregador individual ou hub de carregamento	01
Fontes, cabos e adaptadores necessários ao funcionamento e carregamento	01 conjunto
Hélices instaladas e sobressalentes fornecidas no conjunto padrão do fabricante	01 conjunto
Cartão microSD de, no mínimo, 128 GB, compatível com gravação 4K	01
Protetor ou trava para transporte do gimbal	01
Maleta rígida de transporte	01
Aplicativo operacional e licenças das funções exigidas	Inclusos
Manuais de operação e segurança em português	Inclusos

9.1. A maleta deverá possuir acomodação interna adequada à proteção e ao transporte da aeronave, controle e demais componentes fornecidos.
9.2. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e entregues em condições de uso, sem necessidade de aquisição complementar para atendimento às funções exigidas.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

10. SOFTWARE E REGISTROS

10.1. Fornecimento do aplicativo necessário à operação da aeronave, câmeras e detecção inteligente.
10.2. Gravação local e exportação de fotografias e vídeos em formatos usuais de mercado.
10.3. Consulta e exportação dos registros de voo.
10.4. Identificação dos softwares, licenças e condições de ativação incluídos no fornecimento.
10.5. As contas e os registros necessários à utilização do equipamento deverão ser vinculados à Administração, mediante dados por ela indicados, sem vinculação obrigatória a conta pessoal de funcionário do fornecedor.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação da aeronave, controle, bateria e demais componentes fornecidos, observadas as exclusões relativas ao desgaste natural e ao uso inadequado.
11.2. A garantia deverá abranger peças, mão de obra e transporte necessários à correção dos defeitos cobertos, sem ônus adicional para a Administração.
11.3. Disponibilidade de assistência técnica no Brasil e canal de atendimento em português.
11.4. Caso seja necessária a remoção do equipamento para atendimento em garantia, a retirada, o transporte e a devolução serão de responsabilidade da contratada.
11.5. As condições e exclusões da garantia deverão constar expressamente da proposta e do termo entregue com o equipamento.
11.6. Os atendimentos em garantia deverão ser documentados por ordem de serviço ou relatório técnico, contendo identificação do equipamento, diagnóstico, serviços executados, peças substituídas e datas de recebimento e devolução.

12. DOCUMENTAÇÃO E CONFERÊNCIA NA ENTREGA

12.1. A proposta deverá identificar marca e modelo da aeronave, controle, bateria e demais componentes, acompanhados de documentação técnica que permita verificar o atendimento às especificações.
12.2. Na entrega, deverão ser apresentados:
a) relação dos componentes e números de série, quando existentes;
b) manuais de operação e segurança em português, em meio físico ou digital;
c) termos de garantia e contatos da assistência técnica;
d) comprovação de homologação da Anatel para os componentes sujeitos a essa exigência;
e) instruções de ativação e utilização dos softwares e licenças fornecidos.
12.3. A contratada deverá prestar acompanhamento remoto por videoconferência para auxiliar na configuração inicial e demonstrar o funcionamento das câmeras, controle remoto, bateria, detecção inteligente, gravação e saída de vídeo do equipamento entregue, sem custo adicional, conforme condições e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
12.4. A demonstração destina-se à verificação do fornecimento e não compreende curso ou treinamento de pilotagem.
12.5. O prazo e o local de entrega, os procedimentos de recebimento e os prazos para correção de desconformidades serão estabelecidos no Termo de Referência.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2026

ANEXO III – MODELO* DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 056/2026

Processo Administrativo N.º 6521/2026

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
Drone profissional com câmeras visuais e térmica, detecção inteligente, controle remoto com tela integrada, 01 bateria de voo, sistema de carregamento, fontes, cabos, adaptadores, hélices, cartão microSD de no mínimo 128 GB, protetor de gimbal, maleta rígida, software operacional e licenças das funções exigidas, conforme Anexo I do Termo de Referência — Memorial Descritivo.	un	01	R$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA

** O modelo de Proposta de Preços tem caráter meramente orientativo, de modo que o documento a ser encaminhado pela empresa deverá estar em papel timbrado da própria licitante, contendo sua identificação completa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato), não sendo admitida a utilização de timbre, brasão ou logotipo da Prefeitura Municipal de Caçapava.*

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6521/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1° DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXX**, ***(cargo)***, portador(a) da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXX** inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 056/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de …

1.2 - Consideram-se integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do caput do artigo 105 da Lei n° 14.133/202

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL)	FONTE (Nº E TÍTULO)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
6312	4.4.90.52	06.181.8002.2515	02 – TRANSFERENCIAS E CON.	801-0011

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ ... (...), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue na …

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ... (...) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.7 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no Termo de Referência e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPIs”, necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões

deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 **-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

8.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

8.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

8.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

8.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá

liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

10.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO

13.1 - Ficam designados como Fiscais do Contrato o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua

divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

…….
Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO

…….
XXX
SECRETÁRIO(A)

…….
XXX
CONTRATADO

…….
FISCAL

…….
FISCAL

Testemunhas: